



**Ata da Reunião Ordinária Pública da
Câmara Municipal do Concelho de
Figueira Castelo Rodrigo, realizada no
dia vinte agosto de dois mil e catorze.**

----- Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze, pelas quinze horas e cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Dr. Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Dr. António Alberto Raposo Morgado, Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Nelson Rebolho Bolota, Dr. António Edmundo Freire Ribeiro e a Senhora Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública. -----

----- **Antes da Ordem do Dia** -----

-----O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento aos Senhores Vereadores, de que foi enviado o ofício ao Banco BPI, com a finalidade de amortização do empréstimo, afirmando que em breve essa situação estará resolvida. -----

-----O Sr. Presidente informou o executivo que decorreram as festas da Vila “Figueira Com Vida”, considerando que o evento foi muito positivo. Os comerciantes mostraram-se muito satisfeitos, pois registou-se bastante afluência e participação por parte das pessoas, não apenas dos residentes, mas também das pessoas que visitaram o Concelho nesta altura, ou seja exteriores ao Município. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara informou os Srs. Vereadores, que na próxima semana se encontrará em gozo de férias.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. António Alberto Raposo Morgado, para inserir na ordem de trabalhos um texto para uma breve reflexão sobre as prioridades de desenvolvimento do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, o qual foi aceite por unanimidade, para análise e apreciação. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, para dizer que vai analisar esta reflexão que hoje aqui foi apresentada pelo Sr. Vice-Presidente, acrescenta ainda que está disponível para contribuir para a elaboração de um plano de acção para o desenvolvimento do nosso Concelho, pois sabe que será importante para prepararem o Novo Quadro Comunitário. Disse ainda que acha necessário desmistificar o nível de endividamento municipal, pois poderá ser efetivamente de oito milhões de dívida total, com a dívida à banca a fornecedores e empreiteiros, mas não contaram com os cinco milhões de disponibilidades que existiam no Município. O Município tem neste momento disponibilidades de quatro milhões e seiscentos e noventa e três mil euros, portanto podemos amortizar o empréstimo. A dívida per capita baixará logo para metade. Hoje, nesta reunião vamos ratificar a libertação de várias garantias bancárias, sendo isto a prova de que houve uma actividade forte na construção e requalificação, pois várias obras foram realizadas. Foi um período em se construiu e edificou muito.-----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Assuntos Diversos** -----

-----**Proposta n.º 93/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 93/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando o pedido de apoio financeiro solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo, em ofício datado 03 de Junho de 2014, tendente à comparticipação nos custos de reconstrução, conservação e manutenção dos altares de Santo António e de Nossa Senhora de Fátima bem como algumas obras de conservação do espaço.

-----Considerando que a conservação e manutenção do património religioso reveste-se de importância assinalável não só para o Município como para todas as pessoas que tenham o nosso Concelho como um ponto de visita e passagem;-----

-----Considerando o esforço financeiro feito pela entidade referida, nas reparações já efetuadas;
-----Proponho a atribuição do apoio financeiro, no montante de 10.000,00€ (*dez mil euros*), para o fim supra mencionado.-----

----- Usou da palavra o Sr. Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, para dizer que vota a favor desta proposta, considerando que quem conheceu a Igreja de Figueira há uns 10 anos atrás, verificará que houve muitas melhorias e investimento com obras de requalificação que hoje engrandecem o nosso Concelho e isso deve-se ao empenho e dedicação do Sr. Padre Vítor, que tanto tem lutado neste aspecto. Quanto a isso achava por bem louvarmos a acção do Sr. Padre Vítor e da Comissão Fabriqueira, pelo trabalho desempenhado. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara para dizer que concorda com o louvor ao trabalho do Sr. Padre Vítor, pois têm sido realizadas várias obras de requalificação de extrema importância. Comparando com outros Concelhos, o nosso Município tem tido muito empenho e dedicação na preservação de todos os espaços, pois toda a gente que nos visita fica maravilhada com a conservação do nosso património religioso.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta n.º 94/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Associação de Desenvolvimento de Vale de Afonsinho – ADVA-ASS.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 94/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Associação de Desenvolvimento de Vale de Afonsinho – ADVA-ASS, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando a necessidade de reforço dos protocolos de colaboração outorgados pelo Município com a Associação de Desenvolvimento de Vale de Afonsinho – ADVA - ASS, tendentes a possibilitar a construção do Lar - Residência de idosos e Serviços de Apoio Domiciliário de Vale de Afonsinho.-----

----- Considerando que a cooperação com esta Instituição tem sido profícua, permitido realizar todas as ações previstas e contratualizadas. -----

----- Considerando que o Município tem como área prioritária o desenvolvimento da área do apoio social a toda a população, visando proporcionar um enriquecimento pessoal a cada um dos seus munícipes, bem como daqueles que utilizem as instituições existentes no Concelho e o sucesso alcançado no desenvolvimento dos protocolos de colaboração já assinados e cumpridos;

----- Considerando que foi atribuído um prazo para a finalização da obra em causa, 30 de Setembro de 2014 urge a atribuição do presente apoio; -----

-----Propondo que seja autorizado o Presidente da Câmara a celebrar o protocolo de colaboração com a Associação de Desenvolvimento de Vale de Afonsinho pelo valor de 40.000,00€ (quarenta mil euros). -----

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO** -----

----- **Entre** -----

----- **o Município de Figueira de Castelo Rodrigo,** -----

----- **e** -----

----- **a Associação de Desenvolvimento de Vale de Afonsinho – ASS** -----

-----Considerando que a Associação de Desenvolvimento de Vale de Afonsinho é uma Instituição sem fins lucrativos e que persegue fins altruístas de ajuda aos cidadãos;-----

----- Considerando o interesse em continuar apostar pelo apetrechamento do Concelho com as valências necessárias para colmatar a oferta de serviços, a uma franja significativa da população do Concelho e de outros que nele fixem a sua residência, face ao envelhecimento exponencial da nossa população, nomeadamente com centros de dia e lares de idosos de terceira idade, constituindo, a par, desta forma polos de desenvolvimento de diversas e variadas atividades;

----- Considerando que cada vez se sente mais a necessidade de dar melhores condições às Associações existentes no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, no sentido de criarem as condições necessárias à sua auto-sustentabilidade, promovendo localmente o desemprego e o fomento de atividades subsidiárias comerciais que valorizem o território onde estão inseridos;

----- Considerando que as instituições que fomentam fins sociais ocupam um lugar fundamental na estrutura de um Concelho; -----

----- Considerando que a Câmara Municipal tem como área prioritária o desenvolvimento da área do apoio social a toda a população, visando proporcionar um enriquecimento pessoal a cada um dos seus munícipes, bem como daqueles que utilizem as Instituições existentes no Concelho.

-----E-----

----- Reconhecendo o interesse mútuo e as vantagens recíprocas que existem nessa cooperação, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação de Desenvolvimento de Vale de Afonsinho – ASS celebram o presente Protocolo de Colaboração, na esteira do protocolado a 10 de Maio de 2010, 24 de janeiro de 2011 e 28 de Maio 2012: -----

----- **Cláusula Primeira** -----

----- **Objeto** -----

-----O presente Protocolo tem como objeto a cooperação entre o Município de Figueira de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação de Desenvolvimento de Vale de Afonsinho - ASS.

----- **Cláusula Segunda** -----

----- **Realização de ações ao abrigo do presente protocolo** -----

-----O presente Protocolo será concretizado através da realização de diversas atividades:--

----- a) A Associação de Desenvolvimento de Vale de Afonsinho - ASS fará a gestão das verbas a atribuir pela Câmara Municipal;-----

----- b) A Associação de Desenvolvimento de Vale de Afonsinho - ASS procederá à continuação da 2.ª fase da construção de um Lar – Residência de idosos e Serviços de Apoio Domiciliário em terrenos próprios da Associação, já apoiado em 330.000,00€ em similares protocolos celebrados a 10 de Maio de 2010, 24 de Janeiro de 2011, 28 de Maio 2012, 8 de Fevereiro de 2014 e 5 de Agosto de 2014.-----

----- **Cláusula Terceira** -----

----- **Financiamento** -----

----- 1) Para a realização das ações previstas na Cláusula Segunda a Câmara Municipal atribuirá à Associação de Desenvolvimento de Vale de Afonsinho - ASS um apoio financeiro no valor de 40.000,00€ (quarenta mil euros). -----

-----2) Esse subsídio destina-se a custear parcialmente as despesas suportadas com a continuação da realização da 2.ª Fase das obras referidas na cláusula anterior, e será pago mediante Autos de Medição confirmados e visados pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal e disponibilidade de tesouraria. -----

----- 3) A Associação de Desenvolvimento de Vale de Afonsinho - ASS compromete-se a remeter no final de cada trimestre um relatório sucinto das obras efetuadas, bem como um pequeno relatório financeiro, sem os quais poderá ser interrompida a comparticipação financeira prevista nos números anteriores. -----

----- **Cláusula Quarta** -----

----- **Formalização das ações** -----

----- 1) A Associação de Desenvolvimento de Vale de Afonsinho - ASS está autorizada a concretizar as ações referidas na Cláusula Segunda do presente Protocolo de Colaboração e a realizar as obras indicadas, logo que o respetivo projeto seja aprovado.-----

----- 2) Quando for julgado necessário por qualquer das partes, as condições de concretização podem ser vertidas em documento contratual específico.-----

----- **Cláusula Quinta** -----

----- **Vigência** -----

-----O presente Protocolo entra em vigor após aprovação em reunião do Executivo Camarário e vigorará até 31 de Dezembro de 2014, podendo ser objeto de prorrogação por mais doze meses.

----- **Cláusula Sexta** -----

----- **Alteração ou revisão** -----

-----1) O Protocolo poderá ser objeto de alteração ou revisão em qualquer momento, mediante proposta nesse sentido, formulada por qualquer das partes signatárias. -----

----- 2) Uma vez aceites e validadas, através das assinaturas dos representantes legais de cada uma das entidades signatárias, as propostas de alteração e revisão serão aditadas ao Protocolo, dele passando a fazer parte integrante.-----

----- **Cláusula Sétima**-----

----- **Resolução**-----

-----Qualquer das entidades signatárias poderá pedir a resolução do Protocolo, caso se verifique ter havido da outra parte o incumprimento reiterado de uma ou mais obrigações nele expressas ou dele decorrentes.-----

----- **Cláusula Oitava**-----

----- **Interpretação**-----

-----As dúvidas suscitadas pela aplicação do Protocolo serão esclarecidas de comum acordo entre a Câmara Municipal e a Associação de Desenvolvimento de Vale de Afonsinho - ASS, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- O presente Contrato-Programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----**Ratificação da 19.ª Alteração ao Orçamento e 13.ª Alteração às G.O.P. (P.P.I. – Plano Plurianual de Investimentos e Actividades Mais Relevantes).**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Informação Interna da Divisão Financeira n.º 41/AA/2014 referente, à ratificação da 19.ª Alteração ao Orçamento e 13.ª Alteração às G.O.P. (P.P.I. – Plano Plurianual de Investimentos e Actividades Mais Relevantes), de acordo com as normas 8.3.1. e 8.3.2. do P.O.C.A.L. – Plano Oficial de Contabilidade Autárquicas Locais, para o presente ano de 2014, conforme documentação em anexo à ata. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente informação, deliberou a sua ratificação por unanimidade de votos. -----

----- Ratificação da 20.ª Alteração ao Orçamento e 14.ª Alteração às A.M.R. - Actividades Mais Relevantes. -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Informação Interna da Divisão Financeira n.º 42/AA/2014, referente à ratificação da 20.ª Alteração ao Orçamento e 14.ª Alteração às A.M.R. - Actividades Mais Relevantes, de acordo com as normas 8.3.1. e 8.3.2. do P.O.C.A.L. – Plano Oficial de Contabilidade Autárquica Locais, para o presente ano de 2014, conforme documentação em anexo à ata. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, para dizer que na altura de fazerem o Orçamento para 2014, quiseram fazer um Orçamento mais exacto e diminuído, nem quiseram contar com o saldo existente do ano anterior. Estamos a meio do ano e efectuaram-se vinte alterações ao Orçamento, parece-me muito Sr. Presidente. Fica aqui a nota de que por vezes querem ser tão rigorosos, não querendo admitir que havia saldo e o saldo deveria fazer parte, pois ele existia. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente informação, deliberou a sua ratificação por unanimidade de votos. -----

----- Ratificação da 21.ª Alteração ao Orçamento e 15.ª Alteração ao P.P.I. – Plano Plurianual de Investimentos. -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Informação Interna da Divisão Financeira n.º 43/AA/2014, referente à ratificação da 21.ª Alteração ao Orçamento e 15.ª Alteração ao P.P.I. – Plano Plurianual de Investimentos, de acordo com as normas 8.3.1. e 8.3.2. do P.O.C.A.L. – Plano Oficial de Contabilidade Autárquica Locais, para o presente ano de 2014, conforme documentação em anexo à ata. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente informação, deliberou a sua ratificação por unanimidade de votos. -----

-----**Ratificação da 22.^a Alteração ao Orçamento.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Informação Interna da Divisão Financeira n.º 44/AA/2014, referente à 22.^a Alteração ao Orçamento, de acordo com as normas 8.3.1. do P.O.C.A.L. – Plano Oficial de Contabilidade Autárquica Locais, para o presente ano de 2014, conforme documentação em anexo à ata.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente informação, deliberou a sua ratificação por unanimidade de votos.-----

-----**Ratificação da Libertação de Garantia Bancária: Concurso Público – “Fornecimento de Aquisição de Varredora Urbana.”**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Informação Interna da Divisão Financeira n.º 13/NB/2014, referente à Libertação de Garantia Bancária: Concurso Público – Fornecimento de Aquisição de Varredora Urbana, conforme documentação em anexo à ata.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente informação, deliberou a sua ratificação por unanimidade de votos.-----

-----**Ratificação da Restituição de valores retidos e Libertação de Garantias Bancárias: Concurso Limitado: – “Recuperação das fachadas e coberturas em Castelo Rodrigo – 5.^a Fase.”**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Informação Interna da Divisão Financeira n.º 14/NB/2014, referente à Libertação de Garantia Bancária: Concurso Limitado: – Recuperação das fachadas e coberturas em Castelo Rodrigo, conforme documentação em anexo à ata-----

-----A Câmara depois de analisar a presente informação, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----**Ratificação da Restituição de valores retidos e Libertação de Garantias Bancárias: Concurso Limitado: – “Construção do parque desportivo e lazer de Castelo Rodrigo – Construção de um restaurante.”**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Informação Interna da Divisão Financeira n.º 15/NB/2014, referente à Libertação de Garantias Bancárias: Concurso Limitado – Construção do parque desportivo e lazer de Castelo Rodrigo – Construção de um restaurante, conforme documentação em anexo à ata.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente informação, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- Ratificação da Libertação de Garantias Bancárias: Concurso Limitado – “Caminho Municipal – Milheiro / Quintã de Pêro Martins / Penha de Águia.” -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Informação Interna da Divisão Financeira n.º 16/NB/2014, referente à Libertação de Garantias Bancárias: Concurso Limitado – Caminho Municipal – Milheiro / Quintã de Pêro Martins / Penha de Águia, conforme documentação em anexo à ata. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua ratificação por unanimidade de votos. -----

----- Ratificação da Libertação de Garantias Bancárias: Concurso Limitado – “Reparação de Caminhos e Estradas Municipais no Concelho – Quintã de Pêro Martins.” -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Informação Interna da Divisão Financeira n.º 17/NB/2014, referente à Libertação de Garantias Bancárias: Concurso Limitado - Reparação de Caminhos e Estradas Municipais no Concelho – Quintã de Pêro Martins, conforme documentação em anexo à ata. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua ratificação por unanimidade de votos. -----

----- Ratificação da Restituição de valores retidos e Libertação de Garantias: Concurso Limitado: – “Recuperação do Edifício Complementar aos Paços do Concelho.” -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Informação Interna da Divisão Financeira n.º 18/NB/2014, referente à Libertação de Garantias Bancárias: Concurso Limitado – Recuperação do Edifício Complementar aos Paços do Concelho, conforme documentação em anexo à ata.

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua ratificação por unanimidade de votos. -----

----- Ratificação da Restituição de valores: - Libertação Parcial de Cauções: Ajuste Direto – “Requalificação do ribeiro do Rodelo – Figueira de Castelo Rodrigo.” -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Informação Interna da Divisão Financeira n.º 19/NB/2014, referente à Restituição de valores: - Libertação Parcial de Cauções: Ajuste Direto – Requalificação do ribeiro do Rodelo – Figueira de Castelo Rodrigo, conforme documentação em anexo à ata. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua ratificação por unanimidade de votos. -----

-----**Ratificação da Restituição de valores: - Liberação Parcial de Cauções: Ajuste Direto**
- **“Pavimentação – Entrada de Escalhão.”** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Informação Interna da Divisão Financeira n.º 20/NB/2014, referente à Restituição de valores: - Liberação Parcial de Cauções: Ajuste Direto – Pavimentação – Entrada de Escalhão, conforme documentação em anexo à ata. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua ratificação por unanimidade de votos. -----

-----**Ratificação da Restituição de valores: - Liberação Parcial de Cauções: Ajuste Direto**
- **“Construção /Beneficiação do Parque Infantil da Reigada.”** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Informação Interna da Divisão Financeira n.º 21/NB/2014, referente à Restituição de valores: - Liberação Parcial de Cauções: Ajuste Direto – Construção /Beneficiação do Parque Infantil da Reigada, conforme documentação em anexo à ata. -- -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua ratificação por unanimidade de votos. -----

-----**Ratificação da Restituição de valores: - Liberação Parcial de Cauções: Concurso Limitado – “Adaptação da Escola Primária de Castelo Rodrigo a sede da Associação das Aldeias Históricas.”** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Informação Interna da Divisão Financeira n.º 22/NB/2014, referente à Restituição de valores: - Liberação Parcial de Cauções: Concurso Limitado – Adaptação da Escola Primária de Castelo Rodrigo a sede da Associação das Aldeias Históricas, conforme documentação em anexo à ata. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua ratificação por unanimidade de votos. -----

-----**Ratificação da Restituição de valores: - Liberação Parcial de Cauções: Concurso Limitado – “Requalificação do Largo do Espírito Santo em Escalhão.”** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Informação Interna da Divisão Financeira n.º 23/NB/2014, referente à Restituição de valores: - Liberação Parcial de Cauções: Concurso Limitado – Requalificação do Largo do Espírito Santo em Escalhão, conforme documentação em anexo à ata. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente informação, deliberou a sua ratificação por unanimidade de votos.-----

----- **Resumo Diário da Tesouraria do dia dezanove de agosto de 2014.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria de dezanove de agosto de 2014.-----

----- Operações Orçamentais: 4.615.808,36 € (Quatro milhões seiscientos e quinze mil oitocentos e oito euros e trinta e seis cêntimos).-----

----- Operações não Orçamentais: 77.649,89 € (Setenta e sete mil seiscientos e quarenta e nove euros e oitenta e nove cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

----- **Outros Assuntos** -----

----- Foi solicitado pelo Sr. Vice-Presidente que se incluisse nesta ata o documento “eventual proposta” referente à constituição de uma régie cooperativa – Figueira, Cultura, Desporto e Tempos Livres, apresentada na última reunião de câmara mas cujo conteúdo não foi transcrito na ata dessa mesma reunião.-----

----- **Constituição de uma Régie Cooperativa – “Figueira, Cultura, Desporto e Tempos Livres” – Cooperativa de Serviços de interesse Público de Responsabilidade Limitada.**

----- Considerando que a Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, que aprova o regime jurídico da actividade empresarial local, estabelece a obrigatoriedade de dissolução, transformação, integração, fusão ou internalização das empresas locais, sempre que se verifique uma das quatro situações descritas no n.º1 do art.º 62º.-----

----- Considerando que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo pretende prosseguir os objectivos cometidos à Empresa Municipal Figueira, Cultura e Tempos Livres (FCTL) com recurso a uma entidade juridicamente autónoma, ponderados os ganhos de eficiência e eficácia dela resultante.-----

----- Considerando que o instituto das régies cooperativas, ou cooperativas de interesses público, prevista e regulada pela Lei nº 51/96, de 7 de Setembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março, é o que melhor se adequa aos objectivos enunciados.-----

----- Propor-se a constituição de uma régie cooperativa nos seguintes termos:-----

-----**a) Definição do objecto** – A régie cooperativa terá como objecto principal: *i)* a prestação de serviços públicos culturais a toda a população; *ii)* a concepção, organização, promoção e dinamização de actividades culturais, desportivas, turísticas e de ocupação de tempos livres; *iii)* a gestão de espaços e equipamentos culturais, desportivos e similares da sua propriedade ou que lhe venham a ser cedidos, alugados, arrendados ou concessionados; *iv)* a gestão dos Postos de Turismo; *v)* a formação desportiva nas diferentes modalidades; *vi)* a edição de livros, de publicações periódicas e não periódicas e outras publicações de reconhecido interesse concelhio; *vii)* a promoção, divulgação e realização de colóquios, seminários, palestras, conferências, encontros, fóruns, simpósios, congressos, acções de formação, sessões temáticas e de esclarecimento e outras iniciativas de igual cariz; *viii)* a prestação de serviços no âmbito da promoção e apoio ao desenvolvimento das actividades artesanais, de manifestações etnográficas; *ix)* a criação e manutenção de grupos musicais, teatrais e outros de âmbito desportivo, recreativo e cultural; *x)* a realização de eventos de promoção de produtos endógenos relacionados com a actividade económica de interesse municipal sem carácter mercantil; *xi)* a participação em Feiras e Exposições para promoção de produtos endógenos da região.-----

-----**b) Capital mínimo** – A régie cooperativa será constituída com um capital social mínimo de 50 000€ (cinquenta mil euros).-----

-----**c) Capital a subscrever pelo município** - O Município de Figueira de Castelo Rodrigo subscreve capital social da régie cooperativa, no valor de 45 000€ (quarenta e cinco mil euros).

-----**d) Condições de aumento do capital do município** – O Município de Figueira de Castelo Rodrigo pode aumentar o seu capital social mediante a subscrição de novos títulos de capital emitidos pela régie cooperativa. -----

-----**e) Afectação de bens patrimoniais à régie cooperativa** – O Município de Figueira de Castelo Rodrigo pode afectar bens patrimoniais, à gestão da régie cooperativa como meios facilitadores da prossecução do seu objecto estatutário. -----

-----**f) Condições de exoneração do município** – A exoneração do Município de Figueira de Castelo Rodrigo pode ocorrer se decorrer de imposição legal, após se ver satisfeita a sua quota-parte dos prejuízos. -----

-----Nestes termos, proponho à Exma. Câmara que delibere no sentido de: -----

-----a) Aprovar a constituição da Régie Cooperativa e respectivos Estatutos;-----

----- b) Submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc), do nº 1), do artigo 33º do nº Lei 75/2013, de 12 de Setembro.-----

----- **Proposta de Estatutos da Régie Cooperativa** -----

----- Figueira, Cultura, Desporto e Tempos Livres” – Cooperativa de Serviços de interesse Público de Responsabilidade Limitada.-----

----- **CAPÍTULO I**-----

----- **DISPOSIÇÕES GERAIS**-----

----- **Artigo Primeiro**-----

----- Constituição e Duração-----

----- **UM** – É constituída a “Figueira, Cultura, Desporto e Tempos Livres”, Cooperativa Serviços de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, abreviadamente designada por “FCDTL”, ou Cooperativa, que se rege pelos presentes Estatutos, pelo Regulamento Interno e por mais legislação aplicável.-----

----- **DOIS** – A duração da Cooperativa é por tempo indeterminado.-----

----- **TRÊS** – A Cooperativa, insere-se no sector de serviços previsto na alínea j), artigo 4º do Código Cooperativo.-----

----- **QUATRO** – Quanto aos Membros, a FCDTL é uma Cooperativa Produtora de Serviços, em observância do estabelecido na alínea a) do número 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 323/81, de 4 de Dezembro de 1981.-----

----- **Artigo Segundo**-----

----- Sede-----

----- **UM** – A Cooperativa tem sede social no Largo Serpa Pinto n.º 22, 6440-118 Figueira de Castelo Rodrigo, podendo esta ser mudada por decisão da Assembleia geral, para outro local dentro da área do Concelho.-----

----- **Artigo Terceiro**-----

----- Objecto-----

----- **UM** – A Cooperativa tem por objecto principal promover o desenvolvimento de actividades culturais, desportivas, turísticas e de tempos livres do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, congregando todos os agentes, no sentido do desenvolvimento sustentado de projectos e iniciativas promotoras do desenvolvimento social, económico, cultural, qualidade de vida e bem-estar dos munícipes de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----**DOIS** – Para atingir o seu objecto social, a Cooperativa pode desenvolver, entre outras, actividades nas seguintes áreas: *i)* a prestação de serviços públicos culturais a toda a população; *ii)* a concepção, organização, promoção e dinamização de actividades culturais, desportivas, turísticas e de ocupação de tempos livres; *iii)* a gestão de espaços e equipamentos culturais, desportivos e similares da sua propriedade ou que lhe venham a ser cedidos, alugados, arrendados ou concessionados; *iv)* a gestão dos Postos de Turismo; *v)* a formação desportiva nas diferentes modalidades; *vi)* a edição de livros, de publicações periódicas e não periódicas e outras publicações de reconhecido interesse concelhio; *vii)* a promoção, divulgação e realização de colóquios, seminários, palestras, conferências, encontros, fóruns, simpósios, congressos, acções de formação, sessões temáticas e de esclarecimento e outras iniciativas de igual cariz; *viii)* a prestação de serviços no âmbito da promoção e apoio ao desenvolvimento das actividades artesanais, de manifestações etnográficas; *ix)* a criação e manutenção de grupos musicais, teatrais e outros de âmbito desportivo, recreativo e cultural; *x)* a realização de eventos de promoção de produtos endógenos relacionados com a actividade económica de interesse municipal sem carácter mercantil; *xi)* a participação em Feiras e Exposições para promoção de produtos endógenos da região.-----

-----**TRÊS** – No exercício da sua actividade, a cooperativa pode participar originária ou derivadamente, no capital de outras sociedades. -----

----- CAPÍTULO II -----

----- DO CAPITAL SOCIAL -----

----- **Artigo Quarto** -----

----- Capital Social-----

-----**UM** – O capital social da Cooperativa, variável ilimitado, é de montante mínimo de 50 000€ (cinquenta mil euros), encontrando-se já integralmente realizado. -----

-----**DOIS** – O capital social é representado por título de cinco euros, cada um.-----

----- **Artigo Quinto** -----

----- Subscrição do Capital Social-----

-----**UM** – O capital social inicial é subscrito da seguinte forma: -----

-----a) A Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, como parte pública, subscreve 9 000 (nove mil) títulos de capital, no montante 45 000€ (quarenta e cinco mil euros), sendo integralmente realizados em dinheiro;

----- b) O restante capital é subscrito por pessoas singulares ou colectivas de acordo com o que estiver determinado nos Estatutos.-----

----- **DOIS** – A subscrição mínima das pessoas singulares são de 10 (dez) títulos de capital.

----- **TRÊS** – A subscrição mínima de pessoas colectivas são de 100 (cem) títulos de capital.

----- **QUATRO** – A Cooperativa pode aumentar o respectivo capital social, mediante a subscrição de novos títulos de capital, que podem ser subscritos pelos Membros Fundadores, e por pessoas singulares ou colectivas, de acordo com o que estiver determinado na Lei e nos Estatutos. -----

----- **CINCO** – Nenhum membro admitido após a constituição da Cooperativa, poderá subscrever títulos de capital, cujo montante represente mais de quarenta por cento do total do capital social.-----

----- **Artigo Sexto** -----

----- Realização do Capital Social -----

----- **UM** – No acto da subscrição, as pessoas, singulares realizam em dinheiro pelo menos cinco títulos de capital, podendo a parte restante ser realizada no prazo máximo de um ano, em prestações mensais consecutivas de igual montante.-----

----- **DOIS** – No acto da subscrição, as pessoas colectivas realizam em dinheiro pelo menos cinquenta títulos de capital, podendo a parte restante ser realizada no prazo máximo de um ano, em prestações mensais consecutivas de igual montante. -----

----- **TRÊS** – O capital social pode ser realizado quer em dinheiro, quer em bens ou direitos de qualquer natureza.-----

----- **QUATRO** – O Município de FCR realiza integralmente o respectivo capital no ato da subscrição.-----

----- **Artigo Sétimo** -----

----- Afecção de Meios Financeiros ou Patrimoniais -----

----- Qualquer membro da Cooperativa pode afectar a estes meios financeiros ou patrimoniais, desde que a Assembleia Geral o autorize. -----

----- **Artigo Oitavo** -----

----- Transmissão de Títulos de Capital de Pessoas Colectivas-----

----- **UM** - Os títulos de capital de pessoas colectivas podem ser alienados livremente, mediante autorização da Direcção, desde que o adquirente reúna as condições de admissão exigidas. -

----- **DOIS** - A transmissão opera-se por endosso do título a transmitir, assinado pelo transmitente e averbamento no livro de registo, assinado por dois membros da Direcção e pelo adquirente. -----

----- **Artigo Nono**-----

----- Transmissão de Títulos de Capital de Pessoas Singulares -----

-----**UM** – Os títulos de capital de pessoas singulares são transmissíveis por acto *inter vivos* ou *mortis causa*, mediante autorização da Direcção, sob condição de o adquirente reunir as condições exigidas.-----

-----**DOIS** – A transmissão *inter vivos* opera-se nos termos referidos no número dois do artigo anterior. -----

-----**TRÊS** – A transmissão *mortis causa* concretiza-se pela entrega de documento comprovativo da qualidade de herdeiro ou legatário, pelo averbamento no livro de registo assinado por dois membros da Direcção e pelo herdeiro ou legatário e por nota do averbamento lavrada no respectivo título assinado por dois membros da Direcção.-----

-----**QUATRO** – No caso do herdeiro ou legatário não obter a autorização da Direcção ou não reunir as condições de admissão exigidas, tem direito a receber uma importância equivalente ao valor do título corrigido em função da quota parte dos excedentes a receber, ou prejuízos a pagar e das reservas não obrigatórias.-----

----- **Artigo Décimo**-----

----- Aumento de Capital Social -----

-----A Cooperativa pode aumentar o seu capital social mediante subscrição de novos títulos de capital.-----

----- **CAPÍTULO III** -----

----- **DOS MEMBROS**-----

----- **Artigo Décimo Primeiro**-----

----- **Membros** -----

-----**UM** – Os membros da Cooperativa são efectivos e honorários. -----

-----**DOIS** – São membros efectivos, além dos fundadores, quaisquer pessoas colectivas de direito público ou de fins não lucrativos, cooperativas e pessoas singulares que, como tal forem admitidas.-----

----- **TRÊS** – São membros honorários todas as entidades públicas ou privadas, pessoas colectivas ou singulares a quem a Assembleia Geral conferir qualidade.-----

----- **Artigo Décimo Segundo**-----

----- Admissão de Membros Efectivos -----

----- **UM** – A admissão como membro da Cooperativa efectua-se mediante a apresentação à Direcção da respectiva proposta, donde conste: -----

----- a) A identificação do respectivo membro;-----

----- b) A natureza jurídica, no caso de se tratar de pessoa colectiva; -----

----- c) A indicação dos títulos de capital a subscrever; -----

----- d) Os bens patrimoniais que porventura desejem afectar e o título dessa afectação. ----

----- **DOIS** – No caso de pessoa colectiva e proposta referida no número anterior deve ser acompanhada de autorização à adesão emitida pela entidade ou órgão competente.-----

----- **TRÊS** – Não será admitida como membro qualquer pessoa singular ou colectiva, cujo objecto seja concorrencial com o da Cooperativa. -----

----- **Artigo Décimo Terceiro**-----

----- Direitos dos Membros Efectivos -----

----- **UM** – Sem prejuízo dos consagrados na Lei, são direitos dos membros efectivos: ---

----- a) Participar nas Assembleias Gerais;-----

----- b) Recorrer das deliberações da Direcção para a Assembleia Geral; -----

----- c) Requerer aos órgãos competentes informações sobre a vida da Cooperativa; -----

----- d) Examinar a escrita e as contas da Cooperativa, nos períodos e condições fixadas pela Direcção; -----

----- e) Beneficiar das regalias sociais, estabelecidas pela Direcção e ratificadas em Assembleia Geral;-----

----- f) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais, salvo o disposto no número dois deste artigo;

----- g) Requerer a convocatória da Assembleia Geral nos termos definidos nos presentes Estatutos ou no Código Cooperativo; -----

----- h) Solicitar a sua demissão ou exoneração nos termos legais. -----

----- **DOIS** – A Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo tem direito a designar os seus representantes na Direcção, Assembleia Geral e Conselho Fiscal, nos termos da lei e dos presentes Estatutos. -----

----- **Artigo Décimo Quarto** -----

----- Direitos dos Membros Honorários -----

-----**UM** – Os membros honorários não participam no capital social mas têm direito a participar na Assembleia Geral, sem direito a voto, e são isentos da responsabilidade que o Código Cooperativa atribui aos membros efectivos. -----

-----**DOIS** – Os membros honorários não podem ser eleitos para qualquer órgão social da Cooperativa. -----

----- **Artigo Décimo Quinto** -----

----- Deveres dos Membros Efectivos -----

-----São deveres dos membros efectivos, entre outros:-----

-----a) Tomar parte nas Assembleias Gerais; -----

-----b) Aceitar e exercer os cargos para os quais tenham sido eleitos, salvo motivo justificado de escusa; -----

-----c) Participar nas actividades da Cooperativa e prestar os serviços que lhe competirem;

-----d) Efectuar os pagamentos previstos nos presentes Estatutos ou no Regulamento Interno.

----- **Artigo Décimo Sexto** -----

----- Demissão dos Membros Efectivos -----

-----**UM** – Os membros efectivos, que não sejam parte pública, podem solicitar a sua demissão no fim do exercício social, com pré-aviso de 90 dias, sem prejuízo das suas responsabilidades pelo cumprimento das obrigações assumidas como membros. -----

-----**DOIS** – Aos membros que se demitirem será restituído, no prazo máximo de cinco anos, uma importância de montante igual ao valor nominal dos títulos de capital, corrigido em função da quota-parte dos excedentes prejuízos. -----

-----**TRÊS** – Aos membros que se demitirem serão ainda restituídos, se o título de afectação o consentir, os bens patrimoniais que afectarem à Cooperativa e que existam à data da demissão.

-----**QUATRO** – O prazo referido no número dois poderá ser prorrogado até ao dobro, caso o montante a restituir seja superior a 10% do capital social. -----

----- **Artigo Décimo Sétimo** -----

----- Exoneração da Parte Pública -----

-----**UM** – A parte pública só pode exonerar-se nas condições mencionadas na decisão administrativa que tenha sido tomada para a constituição da Cooperativa. -----

----- **DOIS** – É nula a deliberação da Assembleia Geral que decida a exclusão da parte pública em desconformidade com a decisão administrativa a que se refere o número anterior -----

----- **TRÊS** – A exoneração da parte pública não implica a dissolução da Cooperativa, podendo esta transformar-se em Cooperativa de Serviços. -----

----- **Artigo Décimo Oitavo** -----

----- Sanções -----

----- Aos membros da Cooperativa podem ser aplicadas as sanções previstas no Código Cooperativo, nos termos ali definidos. -----

----- **Artigo Décimo Nono** -----

----- Atraso no Pagamento de Contribuições Obrigatórias -----

----- **UM** – Os membros que atrasarem no pagamento de contribuições obrigatórias, por mais de três meses, serão avisados para regularizarem a situação no prazo de trinta dias. -----

----- **DOIS** – Se o não fizerem, a Assembleia Geral pode deliberar a sua exclusão sem necessidade de qualquer processo. -----

----- **Artigo Vigésimo** -----

----- Outras Causas de Exclusão -----

----- Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, são causas de exclusão, a aplicar nos termos legais: -----

----- a) As consignadas no Código Cooperativo; -----

----- b) A prática de actos que contrariem gravemente os interesses da Cooperativa. -----

----- **Artigo Vigésimo Primeiro** -----

----- Restituição aos Membros Excluídos -----

----- Aos membros excluídos aplica-se o disposto no artigo décimo sexto dos presentes Estatutos, no que respeita à restituição dos títulos de capital e dos bens patrimoniais. -----

----- **CAPÍTULO IV** -----

----- **DOS ORGÃOS SOCIAIS** -----

----- **SECÇÃO I** -----

----- **PRINCÍPIOS GERAIS** -----

----- **Artigo Vigésimo Segundo** -----

----- **Órgãos Sociais** -----

----- São órgãos sociais da Cooperativa: -----

-----a) A Assembleia Geral;-----

-----b) A Direcção;-----

-----c) O Conselho Fiscal.-----

----- **Artigo Vigésimo Terceiro**-----

----- Comissões Especiais -----

-----Quer a Assembleia Geral quer a Direcção podem deliberar a Constituição de Comissões Especiais nas condições estipuladas no Código Cooperativo.-----

----- **Artigo Vigésimo Quarto**-----

----- Participação nos Órgãos Sociais-----

-----Os membros da Cooperativa participam nos órgãos sociais na proporção do respectivo capital social.-----

----- **Artigo Vigésimo Quinto**-----

----- Número de Votos -----

-----O número de votos de membros dos Órgãos Sociais é proporcional ao capital social que cada um detém.-----

----- **Artigo Vigésimo Sexto**-----

----- Duração dos Mandatos -----

-----O mandato dos titulares da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal é de quatro anos, sem prejuízo da possibilidade da sua revogação pela Assembleia Geral ou da livre substituição da parte pública dos seus representantes, aplicando-se, neste ultimo caso, o que estiver regulado para os gestores públicos.-----

----- **Artigo Vigésimo Sétimo**-----

----- Reeleição dos Titulares dos Órgãos Sociais -----

-----Os titulares eleitos da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal, podem ser reeleitos sucessivamente, até ao limite de três mandatos sucessivos.-----

----- **Artigo Vigésimo Oitavo**-----

----- Funcionamento dos Órgãos -----

-----Nenhum órgão social da Cooperativa pode deliberar sem que estejam presentes cooperadores que representem mais de metade do capital social, no mínimo de dois membros.-----

----- **Artigo Vigésimo Nono**-----

----- Votações -----

----- **UM** – As votações para a eleição da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal e as respeitantes a assuntos de incidência pessoal dos membros são realizadas por escrutínio secreto. -----

----- **DOIS** – Nenhum membro poderá votar em matéria de conflito de interesse com a Cooperativa. -----

----- **Artigo Trigésimo** -----

----- Remunerações dos Titulares de Órgãos Sociais -----

----- O exercício de cargos sociais pode ser remunerado, de acordo com deliberação da Assembleia Geral. -----

----- SECÇÃO II -----

----- DA ASSEMBLEIA GERAL -----

----- **Artigo Trigésimo Primeiro** -----

----- Definição e Composição -----

----- **UM** – A Assembleia Geral é o órgão social supremo da Cooperativa e as suas deliberações, tomadas nos termos legais e estatutários, são obrigatórios para os restantes órgãos sociais e para todos os membros da Cooperativa. -----

----- **DOIS** – Participam na Assembleia Geral todos os membros no pleno gozo dos seus direitos. -----

----- **Artigo Trigésimo Segundo** -----

----- Mesa -----

----- A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos em Assembleia Geral, por voto secreto, de entre os seus membros. -----

----- **Artigo Trigésimo Terceiro** -----

----- Competência -----

----- Compete à Assembleia Geral: -----

----- a) Deliberar sobre a abertura de delegações ou outras formas de representação; -----

----- b) Eleger e destituir os titulares eleitos dos órgãos sociais e das comissões especiais, criadas por sua iniciativa; -----

----- c) Apreciar e votar até 31 de Março o Balanço, o Relatório e as Contas da Direcção, bem como o parecer do Conselho Fiscal; -----

- d) Apreciar até 31 de Dezembro o Orçamento e o Plano de Actividades para o ano seguinte;-----
- e) Aprovar a forma de distribuição de excedentes; -----
- f) Alterar os Estatutos e aprovar e alterar os regulamentos internos; -----
- g) Aprovar a dissolução da Cooperativa e a sua transformação em Cooperativa de base estatutariamente prevista, no caso de exoneração da parte pública;-----
- h) Decidir a exclusão de membros; -----
- i) Apreciar os recursos das decisões da Direcção relativamente a sanções aplicadas, sem prejuízo do recurso para os Tribunais.-----
- j) Autorizar e fixar a remuneração dos titulares da Direcção e do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia Geral; -----
- k) Decidir do exercício do direito de acção civil ou penal contra os titulares da Direcção, do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia Geral, nos termos do Código Cooperativo;---
- l) Aprovar ou rejeitar a readmissão de titulares da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal, que tenham sido suspensos do seu mandato por terem ficado sujeitos ao regime de liberdade condicional, ao cumprimento de medidas de segurança ou de penas de prisão preventiva.-----

----- **Artigo Trigésimo Quarto** -----

----- Assembleia Geral Extraordinária-----

-----**UM** – A Assembleia Extraordinária reunirá quando convocada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, a pedido da Direcção ou do Conselho Fiscal, ou requerimento de membros que representem pelo menos 5% do capital social, no mínimo de dois membros. -----

-----**DOIS** – Se o Presidente da Mesa da Assembleia não convocar a Assembleia Geral, em sessão Extraordinária, pode a convocação ser solicitada ao Conselho Fiscal, e se este também a não convocar, haverá lugar a convocação judicial da mesma Assembleia pela forma prevista no Código Cooperativo, e nos termos do Artigo 1486º do Código do Processo Civil.-----

----- **Artigo Trigésimo Quinto**-----

----- Quórum-----

-----A Assembleia Geral só reúne se estiverem presentes cooperadores que representem mais de metade do capital social, no mínimo de dois membros.-----

----- **SECÇÃO III** -----

----- DA DIRECÇÃO -----

----- **Artigo Trigésimo Sexto** -----

----- Composição -----

----- **UM** – A Direcção é composta por três membros, sendo um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário.-----

----- **DOIS** – O Presidente da Direcção e o Secretário representam o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e, bem como os restantes membros, são designados nos termos da alínea c) do número dois do Artigo 8º do Decreto-Lei nº 31/84 de 21 de Janeiro. -----

----- **TRÊS** – Todos os membros dos corpos sociais são eleitos em Assembleia Geral. ----

----- **Artigo Trigésimo Sétimo** -----

----- Competência -----

----- A Direcção é o órgão de Administração e representação da Cooperativa, competindo-lhe desenvolver as atribuições consignadas, na lei, nos presentes estatutos e no Código Cooperativo.

----- **Artigo Trigésimo Oitavo**-----

----- Obrigação da Cooperativa-----

----- **UM** – A Cooperativa obriga-se pela assinatura conjunta de dois titulares da Direcção, sendo obrigatória a do presidente. -----

----- **DOIS** – Nos actos de mero expediente e de obrigações cujo valor não exceda o salário mínimo nacional dos trabalhadores em geral basta a assinatura de qualquer um dos titulares da Direcção.-----

----- **Artigo Trigésimo Nono**-----

----- Gerentes e Mandatários-----

----- **UM** – A Direcção pode nomear um Director Executivo, Gerentes e Mandatários e conferir mandatos para determinados actos compreendidos na esfera das suas atribuições. --

----- SECÇÃO IV -----

----- CONSELHO FISCAL -----

----- **Artigo Quadragésimo** -----

----- Composição -----

----- **UM** – O Conselho Fiscal é composto por três membros, sendo um Presidente e dois Vogais.-----

-----**DOIS** – O Presidente representa a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e é designado nos termos da alínea c) do nº 2 do Artigo 8º do Decreto-Lei nº 31/84 de 21 de Janeiro.

----- **TRÊS** – Os dois Vogais são eleitos pela Assembleia Geral. -----

----- **Artigo Quadragésimo Primeiro** -----

----- Competência -----

-----O Conselho Fiscal é o órgão de controlo e fiscalização da Cooperativa, competindo-lhe, para além das atribuições mencionadas no Código Cooperativo, convocar a Assembleia Geral quando o Presidente da Mesa não o faça, devendo fazê-lo. -----

----- **CAPÍTULO V** -----

----- **DAS RESERVAS** -----

----- **Artigo Quadragésimo Segundo** -----

----- Reservas Obrigatórias -----

-----Haverá uma Reserva Legal, a constituir nos termos do Código Cooperativo. -----

----- **Artigo Quadragésimo Terceiro** -----

----- Reservas Legal -----

-----A Reserva Legal destina-se a cobrir eventuais perdas do exercício, sendo integrada, pelo menos, 5% dos excedentes líquidos anuais. -----

----- **Artigo Quadragésimo Quarto** -----

----- Outras Reservas -----

-----A Assembleia Geral pode deliberar a constituição de outras reservas, determinando o seu modo de formação, aplicação e liquidação. -----

----- **Artigo Quadragésimo Quinto** -----

----- Distribuição dos Excedentes -----

-----A distribuição que restarem depois das reversões para as diversas reservas, será determinada em Assembleia Geral, sob proposta da Direcção. -----

----- **CAPÍTULO VI** -----

----- **DA TRANSFORMAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COOPERATIVA** -----

----- **Artigo Quadragésimo Sexto** -----

----- Transformação por Exoneração da Parte Pública -----

-----No caso de exoneração da parte pública, a Cooperativa pode transformar-se em Cooperativa de Serviços, por deliberação da Assembleia Geral. -----

----- **Artigo Quadragésimo Sétimo** -----

----- Dissolução-----

----- **UM** – Além dos casos previstos na Lei, a Cooperativa dissolve-se:-----

----- a) Por deliberação da Assembleia Geral; -----

----- b) Pela fusão, por integração ou incorporação, com outra Cooperativa de Interesse Público;

----- c) Pela cisão integral da qual resulte a transformação desta Cooperativa noutras Cooperativas de Interesse Público; -----

----- d) Por decisão judicial que declare a Cooperativa de impossibilidade de cumprir as suas obrigações. -----

----- **DOIS** – A fusão e a cisão só são validamente efectivadas com os votos favoráveis da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, e de outros membros que, em conjunto, representem pelo menos três quartos do capital social. -----

----- **Artigo Quadragésimo Oitavo**-----

----- Liquidação do Património-----

----- Salvo nos casos de fusão e cisão integral, a dissolução da Cooperativa será efectuada de acordo com o estabelecido no Código Cooperativo e demais legislação aplicável. -----

----- **CAPÍTULO VII**-----

----- **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**-----

----- **Artigo Quadragésimo Nono** -----

----- Alteração dos Estatutos -----

----- **UM** – Os presentes Estatutos só podem ser alterados nos termos da Lei, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para o efeito. -----

----- **DOIS** – A convocatória da Assembleia Geral Extraordinária será acompanhada do texto das alterações propostas. -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **Breve reflexão sobre as prioridades de desenvolvimento do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.** -----

----- Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara para apreciação e reflexão o texto, referente a uma breve reflexão sobre as prioridades de desenvolvimento do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

-----O texto seguinte é da exclusiva responsabilidade de um cidadão interessado em “ dar um futuro” aos jovens deste Concelho. -----

-----Nos últimos 50 anos o concelho perdeu mais de metade da sua população. Esta é a maior ameaça que o concelho enfrenta e que pode pôr em risco a própria sobrevivência do concelho. Logo, temos de fazer tudo o que estiver ao nosso alcance para estancar esta regressão demográfica e inverter este processo, que tem provocado o despovoamento contínuo das nossas aldeias e o envelhecimento da nossa população. -----

----- Sabe-se que não é o município que tem de criar empregos mas sim a iniciativa privada. Contudo, ao município cabe o papel de capacitar os actores locais, criar as condições institucionais adequadas para que o investimento aconteça, promover a criatividade e o espírito empresarial e de definir o rumo a seguir e onde se quer chegar, num determinado período temporal. -----

-----Um dos principais desafios que temos pela frente é a qualificação dos nossos recursos humanos e a criação de emprego qualificado no Concelho, dado que, actualmente, a competitividade dos territórios assenta no conhecimento e na inovação. -----

-----Outro grande desafio é a aposta numa nova agricultura de cariz mais empresarial, geradora de mais rendimento aos agricultores e de com maior valor acrescentado, que permita atrair os mais jovens e mais qualificados para o sector. Neste âmbito, a aposta tem de ser naquilo que sabemos fazer bem, nomeadamente, a vinha e o vinho, o azeite, o queijo e a amêndoa. -----

----- Outro grande desafio é a aposta na inovação, na especialização produtiva e na qualificação dos nossos produtos tradicionais. A criação de uma marca própria que associe a qualidade, a especificidade e a autenticidade dos nossos produtos tradicionais ao nome do Concelho é outra aposta estratégica. Com efeito, só através da certificação dos nossos produtos (DO e IG) se pode garantir a sua qualidade e dar confiança aos consumidores. -----

-----O regadio e o desenvolvimento de uma agro-indústria são também apostas estratégicas.

-----O turismo, ancorado no nosso património natural e cultural, nos vinhos e na gastronomia (enoturismo), nos nossos produtos tradicionais de qualidade e únicos e, de um modo geral, num turismo de descoberta dos segredos deste território, será sempre um dos vectores estratégicos de desenvolvimento do concelho. -----

----- Num outro domínio, a aposta na eficiência energética e nas energias alternativas vai permitir racionalizar os consumos energéticos dos nossos equipamentos municipais e da nossa

iluminação pública, nomeadamente, através da substituição de luminárias tradicionais por luminárias LED. -----

----- Como projectos estruturantes, podemos destacar a construção do novo centro escolar de FCR e do novo centro de saúde de FCR (da responsabilidade da administração Central). ----

----- Temos, também, de resolver, de uma vez por todas, os principais estrangulamentos rodoviários na zona urbana da sede do concelho, nomeadamente, na rua Álvaro Castelões e à saída para Escalhão.-----

----- Vamos, ainda apostar num Programa de Reabilitação e Regeneração Urbana para as zonas nobres dos centros urbanos do concelho. -----

----- **O novo Quadro Comunitário poderá ter grande importância no apoio a projectos de desenvolvimento do território figueirense.** -----

----- Ao longo dos sucessivos ciclos de Quadros Comunitários de Apoio, desde a nossa adesão à União Europeia, temos constatado que os problemas existentes nos pequenos espaços sub-regionais nem sempre têm tido a atenção que lhes é devida, pondo em causa a tão apregoada coesão económica, social e territorial. Espera-se que, no âmbito do novo Plano de Desenvolvimento Territorial, 2014-2020, da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, algumas das propostas de desenvolvimento apresentadas pelo município, e estratégicas para o seu desenvolvimento, venham a ser contempladas de modo a que seja possível a sua concretização efectiva.-----

----- **Situação financeira do município** -----

----- Numa época em que o aperto financeiro em que o país se encontra tem conduzido a uma redução significativa das transferências financeiras para as Autarquias Locais e a uma queda significativa das suas receitas, nenhum município pode dizer que não sente as dificuldades desta conjuntura difícil. Apesar disso, podemos afirmar que a situação financeira do município é estável. O endividamento de curto prazo é constituído essencialmente por dívidas a fornecedores, a empreiteiros e à empresa “Águas do Zêzere e Côa”. No que diz respeito à dívida à empresa “Águas do Zêzere e Côa”, o acordo negociado recentemente com esta empresa vai permitir ao município o pagamento faseado da sua dívida. Quanto às dívidas aos fornecedores, é necessário fazer um esforço adicional no sentido de se liquidarem as dívidas do município aos seus fornecedores e de se reduzirem os prazos médios de pagamento (em média 85 dias, mas

que, em alguns casos, é muito superior), de modo a colocar mais dinheiro a circular na economia local. -----

-----O endividamento de médio/longo prazo (empréstimos) está contratualizado, estando o município a fazer as suas amortizações de forma regular. A amortização de um empréstimo não utilizado, recentemente efectuada pelo município, fez baixar significativamente a sua dívida de longo prazo.-----

-----A baixa taxa de natalidade, o despovoamento e a exígua oferta de postos de trabalho para os jovens fazem parte de um processo em curso há décadas que os municípios do interior, só por si, não conseguiram estancar.-----

-----A maior parte das medidas de incentivo à natalidade, nomeadamente, medidas fiscais para aumentar o rendimento disponível das famílias ao nível do IRS e medidas no domínio da relação trabalho-família, da educação e da saúde, são da competência do governo central. Contudo, enquanto não se acabar com o elevado desemprego e a emigração dos jovens, enquanto os casais não tiverem estabilidade no emprego, enquanto não se baixarem os impostos e aumentarem os salários da classe média será difícil ter expectativas de aumento da natalidade. -----

-----Contudo, os municípios também podem adoptar medidas natalistas. Entre estas podem referir-se a redução do IMI em função da dimensão do agregado familiar, a redução do Imposto sobre Veículos com mais de cinco lugares para famílias numerosas e a criação de tarifários familiares para água, saneamento e RSU de modo a que as famílias numerosas não sejam penalizadas nesta factura e paguem um valor menor. Há, ainda, outro tipo de apoios, tais como, o reembolso de algumas despesas elegíveis na aquisição de bens e serviços para os filhos, as despesas com a creche, com a educação e com a saúde, e o benefício pontual que é dado às famílias para incentivar e premiar os nascimentos. Neste domínio, a valorização do incentivo ao nascimento de um segundo ou de um terceiro filho poderia ter um impacto muito maior na natalidade. -----

-----Para combater os elevados custos da interioridade e minimizar os desequilíbrios entre o litoral e o interior, o município aprovou uma redução de 3% na participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho, e a manutenção das taxas mínimas legais do IMI, actualmente em vigor (de 0,8%, para os prédios rústicos, de 0,5%, para os prédios urbanos e de 0,3%, para os prédios urbanos avaliados).-----

----- No que diz respeito às empresas, o município aprovou uma taxa reduzida de 0,5% para a derrama, sobre o lucro tributável do rendimento das pessoas colectivas com um volume de negócios inferior a 150000 € e de 1,5% para sujeitos passivos com um volume de negócios superior a 150000 €. Os incentivos financeiros à criação de novas empresas e de novos postos de trabalho poderão ter algum impacto na revitalização económica do Concelho. -----

----- **A dinamização do comércio local**-----

----- A dinamização do comércio local tem de assentar: *i)* no fortalecimento da sua base económica; *ii)* no estabelecimento de uma organização que promova os consensos e a cooperação entre os diversos agentes implicados no processo; *iii)* na melhoria da aparência física dos edifícios e das montras dos estabelecimentos comerciais e na requalificação dos espaços públicos, para criar um ambiente agradável e atractivo que estimule os visitantes a ir e a permanecer nessas zonas. Sabe-se que um mobiliário urbano adequado e uma sinalética apelativa podem fazer a diferença na capacidade de atracção de potenciais visitantes. -----

----- A manutenção de taxas reduzidas de ocupação do espaço público de feiras, mercados, e esplanadas e a aposta em iniciativas de animação cultural, espectáculos musicais, festivais gastronómicos, etc., também poderá ter um impacto significativo na revitalização do comércio local. -----

----- O Programa de Regeneração Urbana previsto para a sede do município pode dar um contributo significativo para a revitalização do seu comércio tradicional. -----

----- **Medidas para trazer mais pessoas ao mercado municipal**-----

----- Os mercados públicos são uma das mais antigas e disseminadas formas de comércio a retalho no mundo. Este tipo de equipamentos são elementos estratégicos de uma política de revitalização das zonas centrais dos centros urbanos, e, nesse sentido, podem: *i)* tornar os espaços públicos mais convidativos e seguros; *ii)* apoiar a actividade económica de pequena escala; e *iii)* fornecer produtos frescos da região, de elevada qualidade, aos residentes. -----

----- Os mercados públicos representam o que é desejável sobre a vida urbana: variedade, cor, acção, mistura de pessoas com diferentes formações, acontecimentos ocasionais e divertimento. No caso específico do mercado municipal de FCR, seria importante a existência de algumas lojas-âncora que atráíssem os consumidores ao local, nomeadamente, uma peixaria e/ou um talho, lojas de venda de produtos tradicionais da região a título permanente e uma florista. A organização de iniciativas de animação cultural no interior do mercado poderia recentrar o

mercado municipal nas dinâmicas da vila, também poderá contribuir para a dinamização daquele espaço.-----

----- Como exemplos de boas práticas em termos de revitalização de mercados, podemos referir os casos dos mercados da Ribeira e de Campo de Ourique, em Lisboa, onde, à tradicional função comercial de venda de produtos frescos se acrescentaram novas funções urbanas para atrair outro tipo de clientes em busca de ofertas alternativas de ocupação de tempos livres, nomeadamente, a restauração e o lazer num espaço de elevada tipicidade e diferenciação (dos petiscos das tasquinhas aos menus da gastronomia de autor).-----

----- **O trabalho da acção social da autarquia numa época de crise económica e financeira.**-----

-----Nesta época de crise económica e financeira, os municípios têm sentido grandes dificuldades no seu dia-a-dia devido à redução significativa das transferências financeiras do Estado para as Autarquias Locais e à queda das suas receitas municipais. Também as famílias estão a passar por grandes dificuldades, por força do desemprego e da redução do seu rendimento disponível. Não obstante, têm sido tomadas diversas medidas com o objectivo de atenuar as consequências desta crise económica e social no nosso Concelho, nomeadamente, o apoio às famílias mais carenciadas (apoio de emergência social e familiar na habitação, saúde, deficiência, apoio psicológico, etc.), o apoio ao Idoso (disponibilização aos idosos mais carenciados de um serviço de apoio domiciliário gratuito na área das pequenas reparações domésticas, electricidade, canalizações, etc.), o apoio social que permite o pagamento faseado da factura da água aos munícipes com maiores dificuldades económicas, o apoio para a aquisição de livros para todos os alunos do 1.º ciclo, o incentivo aos jovens do nosso Concelho no sentido da continuação dos seus estudos (através do pagamento de um “prémio” aos alunos que entraram no ensino superior e da atribuição de bolsas de estudo).-----

----- O apoio às Juntas de freguesias, como parceiros estratégicos no processo de desenvolvimento do concelho é decisivo para garantir uma prestação de serviços adequada às populações. O apoio às Cooperativas, às IPSS's e às Associações que desenvolvem actividades no âmbito social de apoio aos mais carenciados e aos mais idosos também é importante. Neste domínio, são de destacar os apoios à construção dos lares 3.ª idade de Vale de Afonsinho, Reigada e Vermiosa e à requalificação dos lares da Freixeda do Torrão, da Mata de Lobos e da Santa Casa da Misericórdia.-----

----- **Principais motivos de interesse nesta região** -----

----- Os principais atractivos desta região assentam na variedade e complementaridade dos seus recursos naturais e culturais, nos domínios da paisagem, ambiente, história, cultura e património e na especificidade e autenticidade dos hábitos, costumes e saberes tradicionais da sua população, que estão na base de produtos tradicionais de excelência, únicos, e altamente diferenciadores e com um significativo valor económico para a região. -----

----- O turismo fluvial no Douro (barcos-hotel de luxo), também pode constituir uma grande oportunidade para o desenvolvimento da região. Contudo, as mais-valias geradas por esta actividade ainda não estão suficientemente aproveitadas devido ao facto de os pacotes turísticos serem concebidos no exterior, por operadores estrangeiros, sem qualquer articulação com os agentes económicos e os municípios locais, facto que impede a internalização de uma parte da riqueza gerada por esta actividade na economia local. -----

----- A caça também tem uma grande relevância no concelho, não só porque permite fazer uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos cinegéticos endógenos, mas também porque permite gerar riqueza para os agentes locais (turismo cinegético). -----

----- **Avaliação dos resultados do trabalho desenvolvido** -----

----- Um dos principais indicadores de sucesso da nossa intervenção pública seria a constatação de que deixámos um município mais dinâmico, mais inovador, mais empreendedor e mais próspero, onde os jovens têm oportunidade de trabalhar, constituir família e criar os seus filhos com qualidade de vida. -----

----- Não poderia terminar sem fazer uma breve referência a alguns projectos emblemáticos cuja concretização constituiria uma mais-valia para o Concelho, nomeadamente, a reabertura da linha CF Pocinho-Barca de Alva só para fins turísticos, em articulação com os restantes municípios do Vale do Douro, a reutilização do edifício da antiga estação de caminho-de-ferro da Barca de Alva como hotel de charme, numa parceria entre a REFER, investidores privados e o município de FCR, a requalificação da sala do capítulo e das celas dos antigos monges do Convento de Santa Maria de Aguiar, a sua adaptação a novas funções e a requalificação urbana do seu espaço envolvente. -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente reflexão. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara, para felicitar o Sr. Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, pela nomeação como Técnico Especialista do Programa Capacitar,

desejando-lhe os maiores êxitos no desempenho destas novas funções. Não tendo neste momento conhecimento o Sr. Presidente, em que consiste o Programa, aproveitou, no entanto para solicitar toda a ajuda para o Concelho de Figueira, caso seja possível. -----

-----O Sr. Vereador afirmou que, para o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, fará tudo o que estiver ao seu alcance e informou o executivo que este Programa não concede ajudas monetárias, mas que se trata de um Programa de Formação para Optimizar a Comptitividade e Desenvolvimento Local. -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

-----A Câmara, deliberou por unanimidade de votos, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro. -----

----- **Encerramento** -----

-----Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram quinze horas e quarenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo José Gomes Langrouva.